



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO N° 146/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 355/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VERDE TRANSPORTES EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA.**

**I. CONTRATANTE E CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n° 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **VERDE TRANSPORTES EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Paraíba, n° 319, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF n° 21.731.440/0001-99 e Inscrição Estadual n° 257.556.346, doravante denominada CONTRATADA.

**II. REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE O Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º xxx.816.101-xx e Cédula de Identidade RG n.º xx5345xx SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade: Naviraí - MS; Representa a CONTRATADA o (a) Sr (a) **SALOMÃO PERUZZO**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n° 484.XXX.XXX-91 e Cédula de Identidade RG 1.XXX.607-X, residente e domiciliado na cidade de Joinville-SC.

**III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Ordenador de Despesa acima relacionado, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 355/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 142/2023**, **Contrato n.º 146/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV. FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto deste Contrato o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N° 385/2023.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Serviços Públicos, e deverão ser executados no Município de Naviraí-MS em local e endereço indicado na Ordem de Serviço, logo após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço devidamente assinada.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer 04 (quatro) caminhões seminovos com ano de fabricação não inferior a 2022, com a capacidade de 15 m<sup>3</sup> ou superior, a quilometragem não superior a 50.000 km.

2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto, fornecendo todo material e equipamento necessários, à perfeita execução dos serviços, ora contratados.

2.3 - Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do serviço a ser licitado.

2.3.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem público, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

2.3.2 - A empresa deverá contratualmente ser a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a Prefeitura de Naviraí, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos, sem quaisquer ônus para o Prefeitura de Naviraí, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar.

2.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal. A licitante indicará pessoa que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, além de fornecer Nota Fiscal, todas as ações serão acompanhadas por um servidor da administração municipal.

2.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a reparar as suas expensas os serviços que vierem a ser recusados, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços e das peças, obrigando-se a repor/substituir aqueles que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.**

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

[licitacaonavirai@gmail.com](mailto:licitacaonavirai@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO SEGURO DOS VEÍCULOS:**

3.1 - Os veículos deverão ser totalmente segurados;

3.2 - A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, intempéries da natureza, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;

3.2.1 - Dos valores mínimos de cobertura exigidos:

- Casco - Valor de Mercado 100% Tabela Fipe;
- Danos materiais a terceiros R\$ 150.000,00;
- Danos corporais a terceiros R\$ 150.000,00;
- Danos morais R\$ 30.000,00;
- Acidentes Pessoais de Passageiros com morte R\$ 30.000,00;
- Acidentes Pessoais de Passageiros com invalidez permanente R\$ 30.000,00
- Cobertura com Despesas Médicas e Hospitalares R\$ 30.000,00
- Assistência 24 horas completa com guincho sem limite de km;
- Classe de Bonus;
- Danos ao vidros completos (faróis, retrovisores e lanternas) - exceto para veículos que não possuam essas coberturas;
- Franquia Reduzida.

3.3 - A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo;

3.4 - Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança da franquia, correrão por conta da contratada;

3.5 - No valor mensal da locação deverá estar incluso o seguro total do veículo e o seguro contra terceiros;

3.6 - Todos os veículos deverão conter uma cópia da apólice de seguro junto ao documento de licenciamento;

3.7 - A contratada deverá disponibilizar um contato telefônico com atendimento 24 hora, para eventuais panes, sinistros, entre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

**4.1.1 - Entregar os serviços licitados: locação de caminhão compactador de lixo com pontualidade.**

**4.1.1.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**

**4.1.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.**

**4.1.3 - Entregar os itens licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.**

**4.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**4.1.5 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.**

**4.1.6 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.**

**4.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.**

**4.1.8 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**

**4.1.8.1 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.**

**4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

**4.2.1 - Receber provisoriamente os serviços licitados: locação de caminhão compactador de lixo, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.**

**4.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.2.2.1 - Os caminhões deverão obedecer às normas e legislações vigentes, estarem em perfeitas condições de uso e de segurança, os pneus devem ser novos, sendo defeso pneus reformados e/ou recauchutados.
- 4.2.2.2 - O fornecimento de combustível para os caminhões é de responsabilidade da Prefeitura de Naviraí, todos os outros eventuais custos, ficam a cargo da empresa vencedora.
- 4.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 4.2.4 - Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 4.2.5 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os itens licitados dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.
- 4.2.5.1 - Em caso de quebra de algum dos caminhões, a proponente vencedora deverá substituí-lo em um prazo máximo de 12h (doze horas).
- 4.2.5.2 - É de responsabilidade da contratada, a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões (bem como troca de óleos, filtros, pneus), a manutenção deverá ser agendada previamente – com no mínimo 05 dias, não devendo ultrapassar 12h, caso aconteça deve se observar o item 4.2.5.1.
- 4.2.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, assim como ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.
- 4.2.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.
- 4.2.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 4.2.9 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.056.000,00 ( um milhão e cinquenta seis mil reais )**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 935/2024 - (Gerência de Serviços Públicos)**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	33873	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VOLKSWAGEM	MÊS	6,00	88.000,0000	528.000,00
<b>VALOR</b>						<b>R\$ 528.000,00</b>	

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 936/2024 - (Gerência de Serviços Públicos)**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	33873	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VOLKSWAGEM	MÊS	6,00	88.000,0000	528.000,00
<b>VALOR</b>						<b>R\$ 528.000,00</b>	

<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.056.000,00</b>	
--------------------	--	--	--	--	--	-------------------------	--

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega dos itens licitados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às** Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 30/2024**

1. O GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 008/2023 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DE NÃO ACEITAR A VAGA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 29/2024,** referente ao cargo de Motorista da Gerência Municipal de Saúde.

**MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO
17	Navara de Oliveira Thiemes

Naviraí-M S, 22 de abril de 2024.

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
**GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024**

**CONTRATO:** 160/2024 – **PROCESSO:** 132/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 48/2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**CNPJ:** 06.123.778/0001-74**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CONVENCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/04/2024 a 01/04/2025**VALOR TOTAL:** R\$ 100.692,00 (cem mil seiscentos e noventa e dois reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.58.00.00 (R 5110).

-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.58.00.00 (R 5115).

-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.39.58.00.00 (R 5109).

-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.39.58.00.00 (R 5109).

-GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 01.05.00 12.361 2.080 3.3.90.47.00.00 (R 3868).

-GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 01.05.00 12.361 2.080 3.3.90.47.00.00 (R 3868).

-GABINETE DO PREFEITO: 01.00.00 02.061 0201 2.061 3.3.90.39.47.00.00 (R 3850)

**ASSINAM:**Rafael Rosa Junior, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 079/2023,  
Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021,Marcio Grei Alves Vital de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **SANDRA MARA DENEGA** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Celso Barbosa da Silva – Matrícula nº 1085-5 e Antonio Sedano Ribeiro – Matrícula nº 3505-0** - fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024**

**CONTRATO:** 146 /202 4 – **PROCESSO:** 355 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 142 /202 4 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** VERDE TRANSPORTES EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA – EPP .**CNPJ:** 21.731.440/0001-99**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM MÁQUINA DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 22/02/2024 a 19/02/2025



**VALOR TOTAL :** R\$ 1.056.000,00 ( um milhão e cinquenta seis mil reais )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :**

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO 01.14.00 26.782 0401 2.068 3.3.90.39.12.00.00 ( R 3052).

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO 01.14.00 15.451 0401 1.005 3.3.90.39.12.00.00 ( R 3046).

**ASSINAM:**

Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas , C onforme Decreto n . ° 109/2021 , ( pela contratante ) e SALOMÃO PERUZZO ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vania Neloni Machiavelli , matrícula nº 3499-1 e Wesley de Oliveira Cavalcante , portaria nº 5816/02/2024 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/02 / 2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo, ao Termo de Credenciamento nº 017/2024**

**Processo nº. 332/2023 – Credenciamento nº. 008/2023.**

Partes : Município de Naviraí e a empre sa **BRUNO R. BOGONI .**

**Objeto:** Alteração da s Cláusula s Segunda – Da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor : 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em **30 (trinta) dias** a contar do dia **11/03/2024 à 09/04/2024; 4.10** - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** , correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , pela contratante, e a Sr. Bruno Romeu Bogoni , pela contratada.

Naviraí – MS, 08 de março de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

**PREFEITURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024**

**CONTRATO:** 190 /2024 – **PROCESSO:** 297/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 122/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** G.S DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 33/2023.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 11 / 04 /2024 a 09 / 09 /2024 .

**VALOR TOTAL :** R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306.0502 2.021 – 3.3.90.30.07.00.00 **R(1382).**

**ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 ,**

( pela contratante ) e **Antônio Xavier dos Santos** ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz** – Mat rícula : 8741-6 e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** – Mat rícula : 8129-9.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 / 04 /2024 .**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024**

**CONTRATO:** 173 /2024 – **PROCESSO:** 184/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 067/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 33.813.237/0001-40

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS COMUNS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-14. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 41/2023, Nº 93/2023, Nº 95/2023**

**EMPRESA CONTRATADA:** CRISTIANO GOMES DE MORAES 65323548134, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.065.855/0001-64, com o LOTE: 001 - ITEM: 001.

Perfazendo o VALOR TOTAL de **R\$ 1.000,00 (mil)** reais.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 05032.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (R 6505).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 23 de abril de 2024.

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH** - Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Artigo 74 , Inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí-MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0 39 /2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0 14 /2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "SILVIO SANTOS DA SILVA 03470763194" COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA "BANDA CALLI" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024, NO EVENTO "2º FESTIVAL DE CHURRASCO DE NAVIRAÍ/MS". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 142/2024.

**EMPRESA CONTRATADA:** SILVIO SANTOS DA SILVA 03470763194, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.921.309/0001-82, com o LOTE: 001 - ITEM: 001.

Perfazendo o VALOR TOTAL de **R\$ 6.000,00 ( seis mil)** reais.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 05032.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (R 6505).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 23 de abril de 2024.

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH** - Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024. ↗

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2023 – PROCESSO Nº. 355/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3574, na página 497, no dia 23 de abril de 2024.

**ONDE SE LÊ:** PREGÃO ELETRÔNICO : 142/2024 .

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM MÁQUINA DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2023.

**LEIA-SE:** PREGÃO ELETRÔNICO : 142/2023 .

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 385/2023.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 23 de abril de 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Artigo 74 , Inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí-MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0 37 /2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0 12 /2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "THIAGO ROGERIO MENDES" COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA ARTISTA "JHENIFFER PELEGATI", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024, NO EVENTO "2º FESTIVAL DE CHURRASCO DE NAVIRAÍ/MS". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 139/2024 .

**EMPRESA CONTRATADA:** THIAGO ROGERIO MENDES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.451.705/0001-01, com o LOTE: 001 - ITEM: 001.